

**ATOM EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 00.359.742/0001-08
NIRE 35.300.504.798

ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 23.994.857/0001-70
NIRE 35.300.487.737

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

A **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Atompar”) e a **ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.** (“Atom Educação”) e, em conjunto com a Atompar, (“Companhias”), na forma e para os fins da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em continuação aos Fatos Relevantes e Avisos aos Acionistas conjuntos divulgados pelas Companhias em 06 de novembro de 2024 (“Fato Relevante 06/11”)¹ e 19 de novembro de 2024 (“Fato Relevante 19/11”)², vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

A Atompar informa que foi antecipada a data de pagamento do valor de reembolso aos Acionistas Dissidentes (conforme definido no Fato Relevante 06/11) do dia 12 de dezembro de 2024 (conforme indicado no Fato Relevante 19/11) para o dia 10 de dezembro de 2024.

Nesse sentido, observado o procedimento constante no Fato Relevante 06/11 relativo ao exercício do Direito de Recesso (conforme definido no Fato Relevante 06/11) relativo às deliberações acerca da cisão parcial da Atompar com incorporação do acervo cindido pela Atom Educação (“Cisão Parcial com Incorporação”) e da alteração de objeto social da Atompar, a Atompar informa que:

- (i) o efetivo pagamento do valor de reembolso aos Acionistas Dissidentes (conforme definido no Fato Relevante 06/11) que exercerem o Direito de Recesso (conforme definido no Fato Relevante 06/11) será realizado no dia **10 de dezembro de 2024**; e
- (ii) as ações da Atompar serão negociadas “ex-cisão” a partir de **11 de dezembro de 2024** (“Data da Eficácia da Cisão”), em cuja data terá início a negociação das ações da Atom Educação.

A efetivação da alienação do controle acionário da Atompar objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos firmados em 10 de maio de 2024 (“Alienação de Controle”) deverá ocorrerem até 1 (um) dia útil após a Data da Eficácia da Cisão, ou seja, até 12 de dezembro 2024.

As Companhias manterão os seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer nova informação relacionada à Cisão Parcial com Incorporação e à Alienação de Controle. Os Departamentos de Relações com Investidores das Companhias permanecerão à disposição dos acionistas para esclarecer

¹ Para acessar o Fato Relevante e Aviso aos Acionistas de 06/11/24, clique em <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1299229>.

² Para acessar o Fato Relevante e Aviso aos Acionistas de 19/11/24, clique em <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1306256>.

quaisquer questões relacionadas a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas por meio do telefone +55 (15) 3031-6100 ou dos e-mails ri@atompap.com.br, se direcionado à Atompap, e ri@atomeducacional.com.br, se direcionado à Atom Educação.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2024

Danilo Rodrigo Cisotto
Diretor de Relações com Investidores